



**Ao**

**Sr. Guilherme Vilela de Paula**

Presidente da

OABPrev – Fundo Multipatrocinado da OAB, Seccional de Minas Gerais

Prezado Senhor,

Apresentamos, em anexo, Parecer Atuarial referente ao Balancete Mensal de 31.12.2019 do Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária  
CIBA nº 070

  
**Amanda Elisa Dias Soares**

Suporte Técnico Atuarial  
MIBA/MTE nº 2.992

  
**Thiago Fialho de Souza**

Responsável Técnico Atuarial  
MIBA/MTE nº 2.170

## Parecer Atuarial sobre o Balancete de 31.12.2019

### 1. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado - PBPA é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Contribuição Definida, conforme normatização expressa na Resolução CGPC nº 16, de 22.11.2005.

As Provisões Matemáticas desse Plano, registradas no Balancete de encerramento do exercício de 2019, foram determinadas a partir dos resultados da Provisão Matemática de 31.12.2019, e seus valores correspondem aos indicados na tabela abaixo, que demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos do PBPA, em 31.12.2019, de acordo com o Plano de Contas previsto na Res. CNPC nº 29/2018, de 13.04.2018:

**TABELA 1 – PATRIMÔNIO SOCIAL DO PLANO PBPA**

<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>R\$ 216.675.346,88</b>
<b>2.3.1</b>	<b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>	<b>R\$ 210.871.584,53</b>
<b>2.3.1.1</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>	<b>R\$ 210.871.584,53</b>
<b>2.3.1.1.01</b>	<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>R\$ 7.641.015,83</b>
2.3.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	R\$ 7.641.015,83
2.3.1.1.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	R\$ 7.641.015,83
<b>2.3.1.1.02</b>	<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>R\$ 203.230.568,70</b>
2.3.1.1.02.02	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	R\$ 203.230.568,70
2.3.1.1.02.02.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR(ES)/INSTITUIDOR(ES)	R\$ 0,00
2.3.1.1.02.02.02	SALDO DE CONTAS – PARCELA PARTICIPANTES	R\$ 203.230.568,70
<b>2.3.1.1.03</b>	<b>(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.3.1.2</b>	<b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.3.1.2.01</b>	<b>RESULTADOS REALIZADOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.3.1.2.02</b>	<b>RESULTADOS A REALIZAR</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.3.2</b>	<b>FUNDOS</b>	<b>R\$ 5.803.762,35</b>
<b>2.3.2.1</b>	<b>FUNDOS PREVIDENCIAIS</b>	<b>R\$ 3.443.129,81</b>
2.3.2.1.03	OUTROS – PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	R\$ 3.443.129,81
2.3.2.1.03.02	FUNDO DE BENEFÍCIOS E INSTITUTOS PAGOS A MENOR – TAC	R\$ 2.332.006,35
2.3.2.1.03.03	FUNDO DE VALORES NÃO CONCILIADOS – TAC	R\$ 99.077,14
2.3.2.1.03.04	FUNDO DE PARTICIPANTES EX-IASAMINAS – TAC	R\$ 1.012.046,32
<b>2.3.2.2</b>	<b>FUNDOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>R\$ 2.360.632,54</b>
<b>2.3.2.3</b>	<b>FUNDOS DOS INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>



A Avaliação Atuarial de 2019 foi desenvolvida considerando:

- O Regulamento do Plano, vigente desde 28.02.2018;
- As informações cadastrais dos participantes e assistidos na data base de dezembro/2019, cuja coerência e consistência dos dados foram consideradas satisfatórias após aplicação de testes julgados necessários;
- Os demonstrativos contábeis fornecidos pela Entidade;
- Premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

---

## 2. Hipóteses Atuariais e Regimes Financeiros

---

### 2.1. Hipóteses

As hipóteses financeiras e biométricas admitidas na avaliação atuarial de 2019 são as indicadas a seguir, que atendem à legislação pertinente e são considerados razoáveis tendo em vista às características da massa participante e às expectativas do mercado econômico-financeiro:

**TABELA 2 – PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS**

Hipótese	AA 2018	AA 2019
Taxa de Juros <sup>1</sup>	4,50% a.a.	4,50% a.a.
Tábua de Mortalidade Geral <sup>1</sup>	AT-2000 Basic segregada por sexo	AT-2000 Basic segregada por sexo
Mortalidade de Inválidos <sup>1</sup>	AT-83 segregada por sexo	AT-83 segregada por sexo
Indexador Econômico <sup>2</sup>	INPC/IBGE / Cota Patrimonial	INPC/IBGE / Cota Patrimonial

---

## 3. Resultados Atuariais

---

### 3.1. Em relação ao Grupo de Custeio

#### 3.1.1. Evolução dos Custos

Visto que o Plano em questão está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, o custo foi identificado ao montante das contribuições previstas para serem pagas pelos participantes.

Assim, o montante das contribuições totais previstas para serem pagas pelos participantes ativos correspondia em 31.12.2019 a R\$ 2.404.815,22, sendo R\$ 1.916.519,71 relativo às Contribuições Básicas, R\$ 222.359,50 para Contribuição de Risco Invalidez e R\$ 265.936,01 para Contribuição de Risco Morte, cujas informações foram extraídas da base de dados de saldos de contas participantes ativos. Não há folha de salários, visto tratar-se de plano instituído.

---

<sup>1</sup> Utilizada no cálculo do fator atuarial para determinação da renda mensal por prazo indeterminado.

<sup>2</sup> Para reajuste do Benefício Mínimo Mensal de Referência (BMMR) e atualização dos saldos das contas, respectivamente.



### 3.1.2. Variação das Provisões Matemáticas

As Provisões Matemáticas são identificadas aos saldos de conta, não cabendo reavaliação ou cálculo recorrente.

Em 31.12.2019, as Provisões Matemáticas, apuradas em R\$ 210.871.584,53, são cerca de 18,55% superiores àquelas da Avaliação Atuarial de 2018, R\$ 177.869.798,58. A variação decorre, majoritariamente, do recebimento de contribuições, da rentabilidade dos recursos garantidores e de resgates e portabilidades ocorridos durante o exercício de 2019.

### 3.1.3. Principais Riscos Atuariais

Haja vista a modalidade em que se encontra estruturado o Plano, não há riscos atuariais, mas tão somente riscos financeiros.

### 3.1.4. Soluções para Insuficiência de Cobertura

Nesta modalidade de Plano, as reservas individuais são identificadas aos saldos de conta dos participantes, não sendo prevista apuração de superávit ou déficit técnico, visto que todos os ganhos ou perdas são repassados para os saldos de conta dos participantes, que são mantidos atualizados pela variação da cota patrimonial.

Assim, o Plano não apresenta insuficiência de cobertura.

## 3.2. Em relação ao Plano de Benefícios

### 3.2.1. Qualidade da Base Cadastral

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela Entidade encontra-se posicionada em 31.12.2019. A referida base de dados foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados.

A análise crítica da base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial tem como objetivo a identificação e correção de possíveis inconsistências. Cumpre ressaltar que tal análise possui limitações de escopo, isto é, não é possível afirmar se os dados são exatos e verídicos, cabendo, em qualquer hipótese, à Entidade a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

### 3.2.2. Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

O Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado – PBPA possui três fundos previdenciais constituídos desde 30.09.2018 (Fundo de Benefícios e Institutos Pagos a Menor, Fundo de Valores Não Conciliados e Fundo de Participantes Ex-Iasaminas) em função dos resultados do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado junto à PREVIC para recomposição dos saldos de contas de participantes e assistidos.



Os mencionados fundos previdenciais receberam valores apurados conforme auditoria de saldos de contas procedida para atendimento ao referido Termo, de forma a preservar os direitos de participantes, assistidos, bem como para registrar valores não identificados, em virtude de ausência documental e/ou de dados.

Em 31.12.2019, o Fundo de Benefícios e Institutos Pagos a Menor, Fundo de Valores Não Conciliados e Fundo de Participantes Ex-Iasaminas foram avaliados em R\$ 2.332.006,35, R\$ 99.077,14 e R\$ 1.012.046,32, respectivamente.

### 3.2.3. Variação do Resultado

Não houve variação do resultado no exercício encerrado. Assim, como em 2018, o Plano apresenta equilíbrio entre as Provisões Matemáticas e o respectivo Patrimônio de Cobertura, não havendo registro de déficit ou superávit em 31.12.2019.

### 3.2.4. Natureza do Resultado

Conforme especificado no Item 3.1.4, o Plano não registra déficit ou superávit em 31.12.2019.

### 3.2.5. Soluções para Equacionamento de Déficit

Não aplicável, pois o Plano não registra resultado deficitário em 31.12.2019.

### 3.2.6. Adequação dos Métodos de Financiamento

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados, uma vez que estes estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria. Dessa forma, optou-se por manter o Regime de Capitalização conjugado com o Método de Capitalização Financeira para financiamento de todos os benefícios e Institutos do Plano.

Neste caso, o Custo Normal equivale ao valor estimado das contribuições dos participantes definidas no plano para o próximo exercício e o Passivo Atuarial será equivalente ao saldo de conta acumulado.

### 3.2.7. Outros Fatos Relevantes

- Para fins da Avaliação Atuarial de 31.12.2019, os valores relativos a patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano foram informados pela Entidade, por meio do Balancete Contábil do mesmo período, sendo os dimensionamentos de inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade;
- Os Fundos do Plano montavam a quantia de R\$ 5.803.762,35, sendo o montante de R\$ 2.360.632,54 referente ao Fundo Administrativo e R\$ 3.443.129,81 aos Fundos Previdenciais, conforme item 3.2.2.



---

## 4. Plano de Custeio

---

### 4.1. Participantes

O custeio dos benefícios assegurados pelo PBPA será atendido por contribuições dos Participantes, bem como pelo rendimento líquido das aplicações desses recursos. As contribuições dos Participantes compreendem:

- a) **Contribuição Básica:** de caráter mensal, bimestral, semestral e anual obrigatória, terá seu valor livremente escolhido pelo Participante, observado o mínimo, a partir de junho/2018 de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para filhos de advogados menores de 18 (dezoito) anos, de R\$ 70,00 (setenta reais) para advogados com até 5 (cinco) anos de inscrição na OAB e de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) para os demais membros do plano, conforme estabelecido pelo Conselho Deliberativo, Ata da 2ª reunião ordinária de 2018, ocorrida em 04.06.2018. Tanto a contribuição básica do participante quanto o valor mínimo serão atualizados anualmente no mês de junho pela variação do INPC/IBGE;
- b) **Contribuição Eventual:** facultativa, corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante ou pelo seu Empregador, mediante instrumento contratual específico, respeitado o valor mínimo da contribuição básica previsto na alínea anterior;
- c) **Contribuição de Risco:** obrigatória e mensal, corresponderá a um valor calculado atuarialmente pela seguradora, em função do valor da Parcela Adicional de Risco – PAR e da idade do participante, e será paga ao OABPrev e repassada à sociedade seguradora contratada;
- d) **Contribuição Educacional:** Mediante solicitação por escrito ao OABPrev, em formulário próprio, se tornando a partir dessa opção, de caráter mensal e obrigatória, corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante, observando o valor mínimo, a partir de junho/2018 de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), conforme estabelecido pelo Conselho Deliberativo, Ata da 2ª reunião ordinária de 2018, ocorrida em 04.06.2018.

### 4.2. Participantes Assistidos

Não são previstas contribuições básicas e de risco pelos Assistidos ou Pensionistas.

### 4.3. Patrocinadores e Instituidores/Empregadores

Não há contribuições de patrocinadores, haja vista o PBPA tratar-se de Plano Instituído.

O Instituidor e/ou o Empregador poderão verter eventuais contribuições em nome de cada Participante e, neste caso, essa opção será objeto de instrumento contratual específico celebrado com o OABPrev por cada parte.



#### 4.4. Custeio Administrativo

Para o exercício de 2020, as taxas de carregamento e administração adotadas, em conformidade com a Resolução CGPC nº 29 de 31.08.2009, foram mantidas, sendo o plano de custeio sintetizado a seguir:

- a) **Taxa de carregamento:** 0,0% (zero por cento);
- b) **Taxa de administração:** 0,50% a.a. (zero vírgula cinco por cento ao ano), cobrado mensalmente, pró-rata, aplicada sobre o total dos recursos garantidores;
- c) **Taxa de resgate:** 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do saldo de conta resgatado, líquido do IR;
- d) Pró-labore oriundo da comercialização de seguros por morte e invalidez total e permanente, conforme contrato estabelecido entre a seguradora e a Entidade;
- e) Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor das contribuições devidas, conforme previsão regulamentar;
- f) Receita oriunda do retorno dos investimentos, equivalente ao rateio de 20% (vinte por cento) para cobertura das despesas administrativas com a gestão dos investimentos.

Registra-se, que a operacionalização da taxa de administração foi alterada, em conformidade com a aprovação do Conselho Deliberativo de proposta apresentada, sendo o percentual vigente de 0,50% a.a. cobrado pró-rata mês sobre total dos recursos garantidores, não mais deduzindo-se dos saldos de contas individuais. Em termos atuariais não há mudança no custo, mas tão somente na forma de efetuar a cobrança da taxa de administração.



---

## 5. Situação Econômico-Financeira do Plano

---

Quanto à situação econômico-financeira, destaca-se que em planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida não é prevista a formação de superávit ou déficit técnico, visto que todos os ganhos ou perdas são repassados para saldo de conta dos participantes, que são mantidos atualizados pela variação da cota patrimonial.

No caso das Provisões Matemáticas do PBPA para dezembro/2019, após a validação das bases cadastrais, as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBAC) e de Benefícios Concedidos (PMBC) equivalem ao somatório dos saldos de contas registrados no sistema de gestão previdenciária, encontrando-se o Plano em perfeito equilíbrio financeiro-atuarial.

O Plano tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pelo OABPrev.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária  
CIBA n° 070



**Thiago Fialho de Souza**  
Responsável Técnico Atuarial  
MIBA/MTE N° 2.170

